



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI

RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº 201, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PREÇO PÚBLICO UNITÁRIO – PPU DA METODOLOGIA DA COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS REGIÃO HIDROGRÁFICA VIII - COMITÊ MACAÉ E DAS OSTRAS

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das suas atribuições legais instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, considerando:

- o art. 27 da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que trata do objetivo da cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- o art. 55, inciso VII da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que dispõe sobre a competência dos comitês quanto a definição de valores a serem cobrados, bem como seus critérios, submetendo a homologação do CERHI-RJ;
- o art. 45, inciso XI da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que estabelece como competência do CERHI estabelecer critérios gerais para a cobrança pelo uso de recursos hídricos e homologar os feitos encaminhados pelos comitês;
- a Lei Estadual nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a cobrança pela utilização de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro;
- a Resolução CERHI-RJ nº 166, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a atualização do Preço Público Unitário – PPU da metodologia da cobrança pelo uso dos recursos hídricos Região Hidrográfica VIII - Comitê Macaé e das Ostras.
- a Resolução CERHI-RJ nº 197, de 15 de agosto de 2018 que dispõe sobre o procedimento para atualização dos Preços Públicos Unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro, de que trata a Lei Estadual Nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003.
- a Resolução do Comitê Macaé e das Ostras nº 73/2016, que dispõe sobre atualização do Preço Público Unitário – PPU da metodologia da cobrança pelo uso dos recursos hídricos da região hidrográfica VIII - Comitê Macaé e das Ostras.
- a Resolução do Comitê Macaé e das Ostras nº 84/2018, que dispõe sobre atualização do Preço Público Unitário – PPU da metodologia da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na região hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras - Comitê Macaé.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o valor do Preço Público Unitário – PPU para todos os setores usuários da Região hidrográfica VIII – Macaé e das Ostras, passando a vigorar o valor de R\$0,05/m³ (cinco centavos de real por metro cúbico) para todos os setores usuários.

Parágrafo único – O valor homologado entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2019.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI

Art. 2º - Manter, conforme disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Estadual nº 4.247/2003, a fórmula de cálculo e demais condições da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Região Hidrográfica Macaé e das Ostras.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2018

Assinatura manuscrita em azul da Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Maria Aparecida Borges Pimentel Vargas
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

****Publicado no Diário Oficial de 30/10/2018, pág^s. 23 e 24***